

Lei nº 480/2007.

Mãe do Rio, 10 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um prédio Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio Antonio Saraiva Rabelo, faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer negociação direta para aquisição do Prédio da “**Escola Municipal Centro Educacional Rui Barbosa**”, com uma área de 60 (Sessenta) metros de frente, Por 100 (cem) metros de fundos, localizado na Rua do Linhão entre as Ruas; Raimundo Ramos Lourenço e Alfredo Chaves, Bairro Bom Jesus, cidade de Mãe do Rio.

Art. 2º - O referido prédio defini-se da seguinte forma: um prédio em alvenaria, próprio e adequado para funcionamento de atividade escolar com o padrão determinado pelo Ministério da Educação, com as seguintes medidas: 9 (nove) metros de largura e 58 (cinquenta e oito) metros de comprimento, dividido da seguinte forma: 4 (quatro) salas de (6x8) metros, uma secretaria, uma sala de arquivo, uma diretoria, uma sala dos professores, uma cozinha, uma área coberta, um depósito para merenda escolar, um bloco de banheiro feminino, um bloco de banheiro masculino, em anexo do prédio um depósito, toda área construída é com piso de cimento liso, cobertura de telhas de barro colonial, pintado, um poço boca larga (tipo amazonas) com bomba d’água. E mais, os bens móveis da escola, são: 160 carteiras, tipo universitária de madeira, 6 mesas para os professores, e 6 cadeiras, uma mesa grande com seis cadeiras na sala dos professores, um freezer de 2 tampas, um fogão industrial de quatro bocas, dois botijões de gás, um aparelho de televisão, uma antena parabólica com os equipamentos, dois armários de ferro com duas portas.

Art. 3º- Conforme Emenda Aditiva, o Executivo fica responsável em certificar o Ministério Público local, para acompanhar o processo de aquisição do Prédio Escolar, no que diz respeito a necessidade do mesmo, incluindo os móveis nele existente, como também o valor da negociação se confere o valor de mercado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2007.



Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

Esta Lei foi publicada através do Decreto de Publicação nº 128/2007 em 10 de dezembro de 2007.